

## **Direito ao envelhecimento numa perspectiva de gênero**

**Right to aging from a gender  
perspective**

---

*Renata Maldonado Silveira Romão*

DOI: 10.47573/aya.5379.2.83.13

## RESUMO

O presente estudo pretende abordar o direito ao envelhecimento a partir da perspectiva de gênero. Em uma sociedade onde a vaidade e o anseio pela longevidade tornam-se cada vez mais o ideal desejado, envelhecer pode parecer fracasso. Às mulheres, em especial, tal projeção pode ser ainda mais cruel. Ao estado cabe o cuidado amplo da população através da elaboração e prática de políticas públicas a fim de garantir direitos fundamentais à saúde e renda dignos, amparado na isonomia, atendendo aos desiguais na medida de sua desigualdade, como meio de aparar arestas e efetivar o acesso a tais direitos. Contudo, não se pretende criticar ou arvorar a bandeira do “abaixo à ditadura da beleza”, mas sim discutir a liberdade de ser e estar também envelhecendo. Mas qual seria o papel do direito diante de tal cenário social, onde é preciso pedir desculpas por envelhecer? É sobre isso que se pretende dialogar, especialmente no que concerne ao direito, ao trabalho e as relações sociais.

**Palavras-chave:** direitos humanos. trabalho. gênero. sociedade. saúde. políticas públicas.

## ABSTRACT

This study intends to approach the right to aging from a gender perspective. In a society where vanity and the longing for longevity increasingly become the desired ideal, getting old can seem like failure. To women, in particular, such a projection can be even more cruel. The state is responsible for the broad care of the population through the elaboration and practice of public policies in order to guarantee fundamental rights to health and dignified income, supported by isonomy, serving the unequal to the extent of their inequality, as a means of trimming edges and effecting access to such rights. However, it is not intended to criticize or raise the flag of “down with the dictatorship of beauty”, but rather to discuss the freedom to be and be aging too. But what would be the role of the law in such a social scenario, where it is necessary to apologize for getting old? This is what we intend to discuss, especially with regard to law, work and social relations.

**Keywords:** human rights; labor; genre; society; health; public policy.

## INTRODUÇÃO

Há tempos envelhecer deixou de ser visto com naturalidade pela sociedade e a busca por instrumentos que adiam o inevitável, envelhecer e morrer, perseguidos com afinco. Ou seja, sob o mote do cuidado da saúde, produtos e técnicas milagrosos prometem retardar as marcas dos anos vividos. Não há que se preocupar o leitor, aqui não se pretende criticar os procedimentos estéticos e a beleza. Apenas abordar como a busca por padrões de beleza e estética afetam de formas diferentes mulheres e homens e os porquês.

Sobre as óticas do direito, filosofia e sociologia é que se vai percorrer ao longo desse estudo, onde há mais perguntas que respostas.

Como a sociedade vem ao longo dos anos encarando o processo de envelhecimento humano é um dos pilares desse trabalho e a pergunta que se pretende buscar respostas: Estaria o direito ocupado dessas questões?

## DIREITO, SOCIEDADE E QUESTÕES DE GÊNERO

Se por um lado é dever do estado propiciar meios para o envelhecimento digno da população e a elaboração de políticas públicas com viés isonômico, de outro podem estar os anseios da população em seus mais diversos nichos.

Corroborando com esse entendimento é a lição de Lenza a seguir:

...diante da vida em sociedade, devemos pensar, também, a necessidade de serem observados os deveres, pois muitas vezes o direito de um indivíduo depende do dever do outro em não violar ou impedir a concretização do referido direito.

...

Dever de efetivação dos direitos fundamentais: sobretudo os direitos sociais e garantias das instituições públicas e privadas. Estamos diante da necessidade de atuação positiva do Estado, passando-se a falar em um Estado que tem o dever de realizar os direitos, aquela ideia de Estado prestacionista. (LENZA, p.1181, 2020)

Ainda nessa toada está a legislação - estatuto do idoso - lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Em consonância com a constituição federal estabelece garantias ao envelhecimento:

Art. 8.º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Art. 9.º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Não se olvidando da importância da formação da sociedade nela encontram-se alguns porquês dessa junção humana. E à ótica do professor Dallari, a sociedade tem uma finalidade que está amparada na liberdade humana e a descreve a partir de várias correntes doutrinárias, entre as quais aqui se destaca:

O homem tem consciência de que deve viver em sociedade e procura fixar, com objetivo da vida social, uma finalidade condizente com suas necessidades fundamentais e com aquilo que lhe parece mais valioso.

Surge, entretanto, uma dificuldade: se cada home é dotado de inteligência e de vontade, e se – como verificamos a cada passo – o que é mais valioso para um é completamente desprovido de valor para outro, como estabelecer uma finalidade que atenda aos desejos de toda sociedade? Essa finalidade deverá ser algo, um valor, um bem, que todos considerem como tal, daí a primeira conclusão de que a finalidade social é o bem comum. (DALLARI, 2002, p. 23)

Dessa feita, louvável pensar a sociedade reunida sob o propósito do bem comum e, por isso, seja mola propulsora das políticas sociais.

Ao passo que uma sociedade minimamente organizada seja capaz e deseje propiciar aos seus cidadãos vida digna e envelhecimento sadio deverá notadamente um longo caminho percorrer. Especialmente porque sob a égide do capitalismo não há muito espaço para partilhas, esforço comum, solidariedade e afins. Ao contrário, o prejuízo é partilhado e o lucro não.

Se por um lado, as estruturas políticas e econômicas dirigem a sociedade, de outro é preciso lembrar que a cada nova crise, guerras ou tormentas, os direitos das minorias sejam mitigados, especialmente das mulheres (BEAUVOIR, 1967).

Não é possível fechar os olhos à discriminação de gênero, ainda nesse século, dado

que muita disparidade subsiste. E, por isso, estudar a temática se torna dever. Nesse tocante é a lição a seguir:

Os gêneros, entendidos na ótica binária em que a ordem do gênero e a heterossexualidade hegemônica os colocam, apresentam-se não apenas como uma das bases centrais dos processos de opressão e privilégio no quadro de relações de dominação, mas e em consequência, são centrais no processo de intersecção com outras matrizes de dominação (Collins, 2000), como 'raça', sexualidades, classe, idade, entre outras. Assim, estudar o gênero implica um duplo processo: um entendimento do modo como se estruturam os processos assimétricos do eixo de dominação gênero e, por outro lado, uma leitura que compagina o modo como o gênero se intersecta, é reformulado e se cruza com outras relações de privilégio e de opressão, como mostra Conceição Nogueira (2011) e os trabalhos na linha da interseccionalidade. (OLIVEIRA e AMÂNCIO)

De acordo com os autores, opressão e dominação levam consigo instrumentos centrais de manutenção de privilégios, dentre aqueles, o gênero e a idade que aqui são objetos de estudo.

Trazendo novamente contribuição estrangeira para o debate, a percepção de que muito do que se atribui à discriminação de gênero em relação à mulher, em especial à entrada no mercado formal de trabalho também está atrelada ao aspecto educacional. Conforme assevera Amâncio:

A procura da escolaridade, a todos os níveis de ensino, que marcou a sociedade portuguesa da altura, acompanhando o progressivo aumento da escolaridade obrigatória nos anos 80 foi particularmente expressiva no caso das mulheres, cujo atraso era bem mais acentuado, visto que em 1988 a taxa de analfabetismo das mulheres (21%) era, ainda, quase o dobro da dos homens (11%). Para as gerações mais jovens, em particular, o percurso ao longo do sistema educativo foi particularmente bem-sucedido e, no fim da década de 90, as mulheres já constituíam a maioria da população que entrava no ensino superior. A participação das mulheres no trabalho pago, já iniciada no período da guerra colonial, acentuou-se, com a sua entrada em muitas profissões qualificadas e até aí quase exclusivamente masculinas, como a medicina e o direito, acompanhando a criação de novos serviços, como um sistema universal de assistência na saúde (o SNS), e órgãos de soberania, nomeadamente uma magistratura e um ministério público independentes. Para além da sua participação na construção das instituições democráticas, a participação das mulheres seria crucial para o desenvolvimento de áreas fundamentais para o progresso e a modernização do país, como a ciência. Este percurso das mulheres portuguesas, marcado por um forte progresso, no plano da educação e da autonomia econômica, sobretudo nas comparações com as gerações mais velhas, não foi favorável ao desenvolvimento de uma consciência das discriminações que as atingiam e que eram abundantemente evidenciadas pela investigação e difundidas pelos organismos internacionais. Numa iniciativa pioneira de Maria de Lourdes Pintasilgo tinha sido criada, em 1975, a Comissão da Condição Feminina (C.C.F.), no âmbito do Ministério dos Assuntos Sociais, por ela presidido na altura, organismo que viria a ser institucionalizado em 1977, com a missão de “apoiar todas as formas de consciencialização das mulheres portuguesas e a eliminação das discriminações contra elas praticadas, em ordem à sua inserção no processo de transformação da sociedade portuguesa, de acordo com os princípios consignados na Constituição”. A existência deste organismo, mesmo antes da adesão do país ao Conselho da Europa (1976) e à Comunidade Europeia (1986) veio dar visibilidade a formas de desigualdade social durante muito tempo remetidas para o domínio da “natureza” ou da fatalidade, mesmo num contexto social de fraca consciência sobre o caráter estrutural da discriminação e da violência contra as mulheres. Para retardar esta consciência contribuiu ainda o efeito do backlash contra o feminismo que se difundiu na década de 80 e que foi amplamente divulgado em Portugal pelos media. (AMÂNCIO, p. 19, 2017).

Na aceção dos autores um pilar importante na eliminação ou ao menos redução das discriminações contra as mulheres, é nada menos que propiciar acesso à educação formal e de qualidade de maneira obrigatória.

Assim, um apontamento, ao menos curioso de se destacar, é o grande abismo escolar

que separava mulheres e homens portugueses nos anos anteriores a 1980, quando então se tornou obrigatório o ingresso escolar, sendo até então o número de mulheres analfabetas o dobro de homens. Em cerca de uma década após a política pública educacional, as mulheres já representavam a maioria dos ingressantes no ensino superior.

Corroborando com a tese de que empoderar uma mulher é plantar e regar semente, quando uma mulher se empodera ela leva consigo outras tantas e reverbera a seu redor as conquistas coletivas.

Se de uma banda mulheres senhoras de si influenciam outras, de outra há marcas sociais que explicam o porquê de tanta disparidade presente, a isso se dá o nome de pluri jornada de trabalho, ou seja, para ocupar os espaços acadêmicos e de trabalho não se desvencilharam dos afazeres domésticos que ainda são predominantemente realizados por mulheres no Brasil.

Para elucidar, importa observar a pesquisa realizada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia Aplicada - em 2005 e demonstra que:

De acordo com os resultados para 2005, pode-se afirmar que os afazeres domésticos constituem um grupo de atividades predominantemente femininas. No país, 109,2 milhões de pessoas de 10 anos ou mais de idade declararam exercer atividades relacionadas com os afazeres domésticos; sendo que, deste conjunto, 71,5 milhões são mulheres. Em termos absolutos, é a população adulta de 25 a 49 anos de idade que mais realiza afazeres domésticos. Não obstante, considerando a população em cada grupo etário, observa-se que é a população de 50 a 59 anos de idade que despende maior parte do seu tempo em afazeres domésticos (24,3 horas semanais).

As desigualdades de gênero na realização dessas atividades são ainda mais visíveis quando se considera a população total de acordo com o sexo e os grupos de idade. Verificou-se que somente 51,1% dos homens realizam afazeres domésticos enquanto que entre as mulheres esse percentual é de 90,6%. É no Nordeste que se observa a menor participação dos homens nos afazeres domésticos (46,7%) enquanto que no Sul se evidencia a maior taxa (62%). Uma possível explicação para esta participação um pouco mais baixa dos homens nordestinos nos afazeres domésticos pode estar ligada aos aspectos culturais locais, que valorizam o “machismo” já que existe uma forte correlação positiva entre a realização de afazeres domésticos e o sexo feminino. (BRASIL, 2007, p.10)

Como bem abordado no estudo, e na falta de outra análise mais recente, é de se entristecer diante desse cenário que faz acumular responsabilidades ao público feminino.

## FEMINIZAÇÃO DO ENVELHECIMENTO

Termo cunhado nos anos 2000, é bastante inteligível, pois de logo aponta para um maior número de mulheres que chegam nessa fase da vida em comparação ao de homens. O que em tese não seria um problema. Entretanto, quando não é respeitado o processo natural e mulheres são renegadas às atividades profissionais que antes empenhavam sob o prisma da idade, pode se tornar discriminatório e pior, um risco social.

E sobre isso assevera ALMEIDA:

Dessa forma, considerando a mulher nesse processo de feminização da velhice e destacando as mudanças e transformações positivas e negativas que esse traz para a vida das idosas, essa realidade merece atenção especial e reforça o dever e a importância da sociedade, do Estado e também da família em busca de ações concretas que visem a minimização das desigualdades sociais e culturais existentes nas vidas das mulheres idosas, reduzindo sua exposição às situações de risco social. Vale ressaltar que essas ações devem considerar as idosas de hoje e, também, todos os que se tornarão parte da

população idosa no futuro. Assim, uma ação importante é o incentivo à educação ao longo da vida, que pode diminuir as desigualdades em termos financeiros, aumentando o acesso ao mercado de trabalho, bem como o acesso aos direitos do idosos e seu conhecimento, entre outros aspectos. Destaca-se, ainda, que essas ações devem se estender para todas as pessoas idosas, inclusive no que se refere à velhice masculina. (ALMEIDA, p.17, 2015)

Sob o aspecto físico, inegável que há diferenças biológicas importantes entre mulheres e homens, especialmente marcos como a menarca e a menopausa causam alterações severas às mulheres. Sobre isso é a análise MORAIS:

Na vida reprodutiva das mulheres existem marcos concretos e definitivos que sinalizam diferentes fases ou passagens de suas vidas. Pode-se afirmar que a chegada dos 50 anos é um desses marcos imbuído de significantes implicações biopsicossociais. Este marco do envelhecimento da mulher é a menopausa, que corresponde à parada definitiva da menstruação por 12 ou mais meses, marcando o fim dos períodos ou ciclos menstruais, devido a senescência do eixo reprodutivo, saindo da fase reprodutiva para não reprodutiva. (MORAIS, 2018 , p.20)

Ainda sobre as alterações hormonais que desencadeiam na aparência física, culminando no aspecto aparência física. Conforme destaca MORAIS:

Acredita-se que o estrógeno tenha um efeito protetor sobre o acúmulo de gordura intra-abdominal, aumentando o estoque de gordura na área glúteo-femural e inibindo o estoque na região abdominal. A queda desse hormônio durante a menopausa parece promover um efeito negativo sobre o metabolismo das gorduras, resultando na transição de um padrão ginecóide para um padrão andróide de distribuição de gordura com aumento da deposição adiposa principalmente a nível abdominal, comumente identificadas em mulheres na TM e pós-menopausa e que tem um impacto sobremaneira na imagem corporal. (ibidem, p.21)

Na lição de Cash *apud* Moraes, observa-se grande questão social que atormenta muitas mulheres em fase de envelhecimento. O que deveria ser algo natural da vida, envelhecer, ganha contornos de sofrimento sob o aspecto imagem e aceitação social. Veja-se:

A Imagem Corporal foi definida por Cash e Pruzinsky (2002), como sendo uma construção multifacetada baseada em componentes perceptivos: percepção da aparência física, pensamentos, sentimentos e atitudes sobre o corpo. É como as pessoas encaram sua própria encarnação, sendo, portanto, uma parte complexa do senso de identidade pessoal, com determinações multidimensionais, tais como condições econômicas, culturais, influência da mídia e determinantes sociais. A necessidade criada socialmente de um corpo “padrão” que se diferencia entre os gêneros, associado as percepções intrínsecas de cada pessoa sobre o que considera apropriado, assim como as alterações corporais próprias do envelhecimento, estão entre as principais causas de mudanças da percepção corporal, que podem ocasionar uma diferença entre a imagem desejada e a imagem real, gerando a insatisfação com a imagem corporal. (ibidem, p. 22).

Pode-se concluir que muito da auto insatisfação com a estética feminina se dá por influentes externos, tais como bombardeamento das mídias e alta cobrança social.

Para ALMEIDA, homens e mulheres são atingidos de maneiras diferentes pela velhice:

Goldani (1999) também argumenta no mesmo sentido. Para essa autora, homens e mulheres vivem de formas diferentes, portanto, ao envelhecer, também apresentam características diferenciadas. Fatores sociais e genéticos como: gênero, raça, classe social, situação conjugal e cuidados prévios com a saúde, possibilitam aos idosos envelhecimentos específicos. Uma característica importante e que deve ser considerada é que a mulher brasileira não teve, em muitos casos ao longo de sua vida, trabalho remunerado, noutros, essa mulher era trabalhadora doméstica ou fazia parte do mercado informal, deixando de ter garantida a sua aposentadoria. Ainda deve-se levar em conta o fato de as mulheres receberem salários menores que os homens. (ALMEIDA, 2008 , p.336)

A partir dessa análise é possível concluir que sob o aspecto do trabalho há mais impacto negativo a atingir mulheres. Especialmente em países em desenvolvimento como o Brasil, que

conta com sobrecarga de afazeres domésticos não remunerados ou mal remunerados às mulheres. O que em grande modo afeta o impacto que o envelhecimento trará ao público feminino, especialmente no acesso ao trabalho e à renda.

É certo que podem ser encontrados comportamentos velhos em pessoas jovens e o contrário também. Ainda assim, não é factível dissociar os aspectos estéticos do preconceito advindo do etarismo que é definido pela psicóloga e idealizadora do blog etarismo, WINANDY, conforme a seguir:

O termo "ageism" foi cunhado pelo gerontologista Robert Butler (1969) para definir uma forma de intolerância relacionada com a idade, com conotações semelhantes ao "racismo" e "sexismo", direcionada à pessoas idosas. Palmore (1999), ampliou o uso do termo para preconceito ou discriminação contra ou a favor de um grupo etário.

Nos Estados Unidos o termo vem sendo discutido desde a década de 60 em diversos contextos. Para dar uma idéia, em 1967, o congresso norte americano promulgou o Age Discrimination in Employment Act, para proteger os trabalhadores com idade acima dos 40, passo importante no combate ao etarismo institucional, praticado por instituições ou organizações através de suas políticas e práticas. (WINANDY, 2020, p.1)

Atrelada ao etarismo estão os medos de envelhecer e ser excluído do mercado de trabalho e o apercebimento da fobia de envelhecer, cunhada como gerascobia. E nisso é também a abordagem:

Sim, porque em nossa sociedade eternamente jovem, pique e inteligência não podem caminhar com os avanços da idade! Quando uma pessoa faz 60 anos no Brasil algo acontece misteriosamente, levando a beleza, sensualidade, inteligência e sucesso profissional para outra dimensão e ela tem que começar do zero, como se tudo o que conquistou fosse apagado de sua biografia. Temos todos que nos reinventar para viver o tal do "terceiro ato", nossa ressurreição frente a morte metafórica a qual somos submetidos.

Talvez seja essa a explicação para a Gerascofobia, traduzida por um medo irracional de envelhecer. Esse pânico costuma estar relacionado com mudanças na aparência, declínio na saúde, possibilidade de dependência na velhice e medo da solidão. O mais preocupante é que atinge muitas vezes pessoas na faixa dos 30/40 anos, que precisam de terapia...

A complexidade do envelhecimento passa por questões biológicas, psicológicas, sociais e culturais, já que modifica a nossa relação com o tempo, gerando mudanças em nossa relação com o mundo e com a nossa história. E para piorar, a velhice nos torna vítimas do etarismo, um preconceito contra o qual não nos preocupamos antes de sermos o alvo. A velhice traz sentimentos de perda, uma espécie de luto antecipado pela perda de si mesmo. Luto daquilo que fomos e que jamais voltaremos a ser. Luto daquilo que está por vir, algo desconhecido, que assusta. Por isso, o processo é dolorido. Envelhecer bem, aceitar a velhice, pois por mais que consigamos retardar as marcas do tempo no espelho, o enfrentamento psicológico só é possível se essa morte anunciada for bem elaborada. A fórmula para isso varia de pessoa para pessoa, mas a aceitação pode ser o primeiro passo. (WINANDY, 2020, p. 1)

## **POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO**

Acredita-se que o papel do estado na inclusão das pessoas em processo de envelhecimento e dos idosos seja atuação multifacetária. Uma primeira toada na elaboração de políticas públicas de acesso a renda e formação profissional aos adultos e na manutenção da renda aos idosos que já não dispõem de força de trabalho.

Numa segunda, em políticas públicas que incentive a iniciativa privada na contratação e manutenção de postos de trabalho às pessoas adultas que gozem de força de trabalho, além

daquelas já existentes em relação às pessoas com deficiência. Isso porque, como é sabido, a empresa deve cumprir sua função social, como dispõe a Constituição Federal de 1988.

Importante destacar o PNETD (Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente), elaborado e apresentado em 2010 na ocasião da 1ª Conferência Nacional de Trabalho Decente, resultou de um amplo processo de consulta tripartite, de diálogo e de cooperação entre diversos órgãos do governo, conforme se verifica o site do Ministério do Trabalho e Previdência. No referido plano se define trabalho decente como trabalho produtivo adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna. Entretanto, atualmente pouco se sabe sobre a continuidade do projeto.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o debruçar sobre as questões que envolvem o envelhecimento e seus estímulos sociais, é possível concluir que há muito o que se evoluir enquanto sociedade. Seja para a quebra de preconceitos como o etarismo, seja pela aceitação social dos desiguais e suas desigualdades.

Mas também urgente se faz o estabelecimento de políticas públicas efetivas na educação, saúde e renda pensadas para atender as pessoas adultas em processo de envelhecimento e aos idosos. Uma vez que se tem observado um aumento da expectativa de vida da população, essa vivência seja garantida de maneira saudável e natural.

Não se olvide do papel da iniciativa privada, sendo que a ela cabe papel fundamental inclusivo das pessoas sob seus mais variados aspectos, classe social e idade.

É por isso que se verifica em relação às mulheres ponto sensível que está, em sua maioria, mais afetada pelo envelhecimento. Não porque envelheça mais ou mais rapidamente que os homens, mas em razão de acúmulos de tarefas e pelas cobranças estéticas as encontrarem mais.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alessandra Vieira. A Feminização da Velhice: em foco as características socioeconômicas, pessoais e familiares das idosas e o risco social. *Textos & Contextos* (Porto Alegre), v. 14, n. 1, p. 115 - 131, jan./jun. 2015. Disponível em <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/download/19830/13313/#:~:text=RESUMO%20%E2%80%93%20Dentro%20do%20processo%20de,ser%20sin%C3%B4nimo%20de%20viver%20melhor>. (acesso em 25/05/2022)

BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo: a experiência vivida*. Tradução de Sérgio

Milliter. Difusão Européia do Livro, São Paulo, 2a ed., 1967.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Estatuto do Idoso / Ministério da Saúde*. – 2. ed. rev. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. 70 p. – (Série E. Legislação de Saúde)

DALALRI, Dalmo de Abreu. *Elementos da teoria geral do Estado*. 23.ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional esquematizado. 24.ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

MORAIS, Maria Socorro Medeiros de. Imagem corporal e qualidade de vida em mulheres de meia idade e idosas: um estudo transversal. Disponível em <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/25602> (acesso em 01/05/2022).

NASCIMENTO, Ana Júlia Domingues do. Memória e envelhecimento: narrativas sobre questões de gênero e do mundo do trabalho. Disponível em <http://repositorio.bc.ufg.br/handle/ri/15463> (acesso em 30/05/2022).

OLIVEIRA, João Manuel de; AMÂNCIO, Lúcia. Gêneros e Sexualidades. Edição Centro de Investigação e de Intervenção Social (CIS-IUL)/Lisboa, 2017.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; ATIQUÊ, Henrique. Ensaio sobre Direitos Fundamentais e Inclusão Social. Birigui, SP: Boreal Editora, 2010.

WINANDY, Fran. Por que falar sobre Etarismo? Disponível em: [www.etarismo.com.br](http://www.etarismo.com.br). (Acesso em 01/06/2022).

\_\_\_\_\_. Age shaming, gerascofobia, etarismo e outros que tais: quão grande é o seu medo de envelhecer? Disponível em: <https://www.etarismo.com.br/news/age-shaming-gerascofobia-etarismo-e-outros-que-tais-quao-grande-e-o-seu-medo-de-envelhecer/> (Acesso em 13/06/2022).